
Memorial Descritivo

Serviços de Licenciamento de Obra em Rodovias

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de licenciamento de obras para implantação de redes de gás natural, na faixa de domínio das rodovias estaduais e federais dentro do Estado de Santa Catarina, junto às concessionárias de rodovias.

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Nossas implantações de redes de gás, via de regra, ocorrem em áreas de domínio público ou público concencionado: logradouros públicos e rodovias. Para isso, dependemos de autorizações / licenças dos Órgãos Competentes, em proporção ao Plano de Expansão Anual de nossa RDGN, que tem girado em torno de 80 a 100 km/ano.

A Equipe da GERIN se viu desfalcada abruptamente em virtude de casos fortuitos ocorridos com alguns dos seus membros. Isso gerou um descompasso com a necessidade de obtenção das licenças, o que impacta diretamente em nossa metas anuais.

O licenciamento de obra, trata de matéria específica, que exige conhecimento especializado e relacionamento e trânsito dentro dos órgãos licenciadores.

3. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A atuação do profissional em questão, engloba as seguintes atividades, a serem desenvolvidas ao longo da jornada presencial, de 40 (quarenta) horas semanais na sede da SCGÁS:

- a) Acompanhamento do Planejamento Pluri Anual de Negócios da Companhia;
- b) Acompanhamento da aprovação e ordenação de ligação de clientes;

- c) Verificação de toda a documentação necessária ao pedido de licenciamento;
- d) Procolização do pedido de licença no Órgão correspondente, com toda a documentação requisitada pelo Órgão;
- e) Acompanhamento do Processo dentro do Órgão Licenciador;
- f) Preenchimento dos controles internos de andamento do processo, tais como: Planilha de Licenciamento
- g) Esclarecimento de dúvidas do Órgão, relativas ao projeto apresentado e
- h) Celebração do Contrato de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio.

4. ATRIBUTOS TÉCNICOS

O profissional que atuará como Micro Empresa Individual (MEI), ou o profissional que seja apresentado por empresa CONTRATADA (CNPJ), este deverá possuir:

- 4.1. Formação em nível superior ou cursando Administração Pública ou Engenharia Ambiental;
- 4.2. Experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos, exercendo as atividades descritas no item 2.
- 4.3. Para CNPJ será necessária a comprovação de capacidade técnica, através de “Atestado de Capacitação Técnica”, fornecida por CONTRATANTES e tomadores de serviço, em atividades de mesma natureza da descrita no item 3, acompanhado de ARTs de trabalhos executados.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A atuação do profissional será presencial, na sede da Companhia de Gás de Santa Catarina – SCGÁS, à Rua Antonio Luz, 255, centro, de Florianópolis SC.

5.2. As reuniões presenciais ocorrerão nas dependências da sede da SCGÁS, ou na sede dos órgãos licenciadores.

5.3. Os serviços de acompanhamento processual e consultoria serão prestados, preferencialmente, em ambiente virtual, por meio de e-mails e sistemas informatizados, sem prejuízo da utilização de outras tecnologias que tornem mais eficientes a prestação dos serviços objetos deste contrato.

5.4. No caso de empresa CONTRATADA, esta será obrigada a se fazer representar pelos profissionais do seu quadro próprio (aqueles por ela elencados quando do envio de sua proposta ou os que vierem a substituí-los no curso da contratação) ou Sócio, Diretor ou profissional mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços como contratado.

6. PERÍODO DO CONTRATO

A vigência da contratação dos serviços será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, com pagamentos mediante apresentação de Nota Fiscal, sempre após a prestação dos serviços.

7. FORMA DE REMUNERAÇÃO

7.1. A Contratada deve fornecer proposta com preço global, nas condições deste memorial descritivo.

7.2. A proposta deve conter os valores mensal e global (referente aos 365 dias) propostos pelos serviços indicados.

7.3. O pagamento à Contratada será efetivado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a correta apresentação DE Nota Fiscal e demais documentos de cobrança à SCGÁS e a aprovação de Relatório Mensal apresentado à Fiscalização da SCGÁS, com o resumo das atividades, contendo a síntese dos serviços executados no mês.

7.4. Eventuais deslocamentos e hospedagens solicitados pela SCGÁS para atendimento ao objeto do Contrato, serão providenciados e custeados pela própria SCGÁS.

7.5. No caso de contratação de terceiros não integrantes do quadro de pessoal da CONTRATADA para a realização de atos mediante correspondência jurídica, o valor das diligências e/ou atos será reembolsado pela SCGÁS, mediante comprovação da execução das atividades e do efetivo pagamento pela CONTRATADA, e desde que tanto as diligências e/ou atos como os seus valores sejam previamente aprovados pela SCGÁS.

7.6. Não haverá o pagamento de qualquer outra verba referente ao

acompanhamento de processo ou sob qualquer outra rubrica, senão as expressamente previstas neste contrato.

7.7. No preço da CONTRATADA estão comportados todos os custos necessários à consecução do objeto, tais como tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive lucro da CONTRATADA, não havendo nenhum valor adicional a cobrar da SCGÁS para consecução do objeto pretendido, à exceção do valor das diligências.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O profissional envolvido na prestação dos serviços, designado pela CONTRATADA, deverá comprovar sua inscrição na Entidade de Classe Profissional correspondente à sua formação (CREA ou CRA).

8.2. A CONTRATADA (CNPJ) e seus sócios deverão apresentar, sob as penas da lei, além das condições de impedimento para celebrar contratos com a SCGÁS presentes no Regulamento de Licitações e Contratos da SCGÁS, declarações de que:

8.2.1. Não ocupam cargo de direção e/ou gerencial em quaisquer empresas fornecedoras ou clientes da SCGÁS;

8.2.2. Não foram parte em causas contra a SCGÁS, em processo que não tenha sido extinto há pelo menos 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta pela CONTRATADA;

8.2.3. Não patrocinam ou tenham patrocinado causas contra a SCGÁS, em processo que não tenha transitado em julgado há pelo menos 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta pela CONTRATADA;

8.2.4. Não patrocinam ou tenham patrocinado causas contra a SCGÁS, em processo que não tenham renunciado aos poderes de representação ou substabelecido sem reservas há pelo menos 06 (seis) meses, contado da data da apresentação da proposta pela CONTRATADA;

8.2.5. Não patrocinam ou tenham patrocinado causas contra os acionistas da SCGÁS, especificamente em ações que impliquem em repercussões diretas ou indiretas à SCGÁS ou seus interesses, em processo que não tenha transitado em julgado há pelo menos um ano, contado da data da apresentação da proposta

pela CONTRATADA;

8.2.6. Não patrocinam ou tenham patrocinado causas contra os acionistas da SCGÁS, especificamente em ações que impliquem em repercussões diretas ou indiretas à SCGÁS ou seus interesses, em processo que não tenham renunciado aos poderes de representação, substabelecido sem reservas há pelo menos 06 (seis) meses, contado da data da apresentação da proposta pela CONTRATADA;

8.3. A CONTRATADA deverá integrar, em suas avaliações e considerações, a legislação aplicável à SCGÁS e as melhores práticas identificadas no mercado.

8.4. A CONTRATADA deverá encaminhar todas as produções em formato word editável, cujo conteúdo poderá ser utilizado pela SCGÁS, podendo a SCGÁS, quando julgar necessário, condicionar o protocolo de peças processuais a sua prévia validação de conteúdo. Nos processos classificados como de alta complexidade e/ou relevância para SCGÁS, a validação prévia das peças processuais é obrigatória.

8.5. No início da vigência do contrato, a SCGÁS apresentará à CONTRATADA um relatório dos processos que serão repassados ao seu acompanhamento. Recebido o relatório, caberá a CONTRATADA realizar levantamento detalhado acerca do status atual de cada processo de licenciamento, posicionando a SCGÁS a cerca de todas as pendências porventura existentes.

8.6. A CONTRATADA deverá encaminhar, até o dia 05 de cada mês (relatório ordinário) e sempre que solicitado (relatório extraordinário), à SCGÁS, relatórios de serviços prestados mensalmente, contendo as atividades realizadas e ordens de serviço a que se referem, juntamente com as cópias dos documentos produzidos.

8.7. A CONTRATADA deverá realizar as diligências solicitadas pela SCGÁS, devendo efetivar a devida comprovação do evento por quaisquer meios físicos fáticos que justifiquem a sua ação presencial na referida diligência.

8.8. A CONTRATADA se compromete a conhecer o Regulamento de Licitações e Contratos da SCGÁS e o Código de Ética da SCGÁS, bem como a cumprir todas as normas neles contidas que lhe sejam aplicáveis em razão da sua condição de prestadora de serviços da SCGÁS.

8.9. A CONTRATADA deve responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da

Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os profissionais da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a SCGÁS.

9. OBRIGAÇÕES DA SCGÁS

A SCGÁS, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

- 9.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- 9.2. Designar pessoa responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

10. CONFIDENCIALIDADE

O CONTRATADO reconhece e concorda que para a execução dos serviços poderá ter acesso a informações confidenciais da SCGÁS, as quais, desde já, compromete-se a manter sob sigilo, dentro dos critérios da boa ética profissional, sujeitando-se às penalidades legais, bem como a multa de valor igual a 10 vezes o valor do presente contrato, em benefício da SCGÁS, caso configurada divulgação não autorizada de informações confidenciais por parte do CONTRATADO.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Quaisquer despesas adicionais incorridas pelo CONTRATADO no interesse do cumprimento do Contrato, serão custeados única e exclusivamente pelo CONTRATADO, inclusive despesas administrativas, impostos, taxas, etc.
- 11.2. Eventuais deslocamentos e hospedagens solicitados pela SCGÁS para atendimento ao objeto do Contrato, serão providenciados e custeados pela SCGÁS.
- 11.3. O CONTRATADO deverá se submeter às normas internas da SCGÁS, inclusive quanto à segurança e sigilo das informações.

11.4. Salvo menção expressa em contrário, devidamente explicitada, é de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os insumos necessários à completa execução dos serviços.

11.5. Fica definido e claro que qualquer modificação que acarrete acréscimo de serviços ao escopo somente poderá ser iniciada pelo CONTRATADO após a formal aprovação da SCGÁS.

11.6. A SCGÁS se reserva o direito de se fazer representar por seu corpo jurídico, ou por profissional por ela indicado, em qualquer processo ou movimentação processual, quando presentes os aspectos de conveniência e oportunidade, bem como a contratação de outros profissionais com estipulação de honorários diferenciados em razão do grau de especialização da matéria ou valor da causa.

11.7. A SCGÁS poderá, a qualquer tempo, retirar qualquer processo da base acompanhamento da CONTRATADA, quando presentes os aspectos de conveniência e oportunidade, podendo repassá-lo ao seu corpo jurídico próprio ou a profissionais por ela indicados, com estipulação de honorários diferenciados em razão do grau de especialização da matéria ou valor da causa.

11.8. As comunicações poderão ser realizadas através de e-mail, ofício ou similar.

11.9. A Gerência de Relações Institucionais fiscalizará a execução dos serviços bem como atestará a prestação de tais serviços, cabendo-lhe a orientação geral da atuação da CONTRATADA.

11.10. A SCGÁS reserva-se o direito de conferir e criticar os materiais criados, bem como solicitar explicações sobre razões de certos e determinados textos e formatos estruturados de documentos.

11.11. A SCGÁS deverá promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento e no contrato a ser firmado (dias 11 ou 26 de cada mês). E,

11.12. A SCGÁS poderá fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.